



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II


**Ata da Reunião Conjunta da Comissão de
Justiça e Redação (CJR) com a Comissão de
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
(CFOTC), ocorrida no dia 21 de Fevereiro
de 2024.**

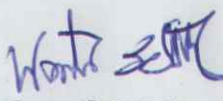
Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, composta pelos seguintes Vereadores: **Wesley Pereira Pires** (Presidente), **Wantuil Schultz** (Vice-presidente) e **Edilson José Endlich** (Membro), de forma conjunta com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (CFOTC), composta pelos seguintes Vereadores: **Abel Mariano** (Presidente), **Luiz Leonor Zanetti Lube** (Vice-Presidente) e **Waldeir Pedro Gonçalves** (Membro). Na pauta estão proposições referentes as 136ª e 137ª Sessões Ordinárias. A reunião foi presidida pelo vereador Wesley Pereira Pires, que, após verificação da existência de *quórum*, deu por aberta a presente Reunião Conjunta. Ato contínuo, passou-se à **deliberação dos seguintes itens da pauta da Ordem do Dia**: De início, foram discutidos os **PLS nº 01/2024 PMV, nº 02/2024, nº 04/2024, nº 05/2024 e MA 01/2024**, sendo que apenas necessitavam de análise e aprovação pela CJR, vejamos: **1. PROJETO DE LEI Nº 01/2024**, de autoria da Prefeitura, que altera o art. 1º, da Lei 2.221, de 11 de novembro de 2009 (Dia da Proclamação do Evangelho). Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 06/2024**, de relatoria do vereador **Wesley Pereira Pires**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, **aprovado à unanimidade**. **2. PROJETO DE LEI Nº 02/2024**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que altera o art. 4º da Lei 3.324, de 18 de julho de 2022 (Dispõe sobre o Vale-Feira para os servidores da Câmara Municipal de Viana). Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 03/2024**, de relatoria do vereador **Wantuil Schultz**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 01/2024** o vereador **Luiz Leonor Zanetti Lube** EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **3. PROJETO DE LEI Nº 04/2024** de autoria do Vereador Wesley Pereira Pires, dispõe sobre a conscientização da pessoa com paralisia cerebral no Município de Viana. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer**

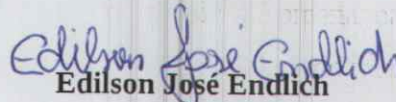


CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

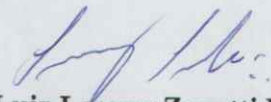
CJR 04/2024, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido aprovado à unanimidade. **4.PROJETO DE LEI Nº 05/2024**, de autoria do Vereador Gilmar José Mariano, que institui no Calendário Oficial do Município de Viana o “Dia do Rosário da Virgem Maria”. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 05/2024**, de relatoria do vereador **Wantuil Schultz**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido aprovado à unanimidade. **5.MOÇÃO DE APLAUSO nº 01/2024** de autoria do Vereador Joilson Broedel, destinada a homenagear os Jovens Líderes Cristãos de Viana. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 02/2024**, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**, A FAVOR da constitucionalidade, legalidade e aprovação da Moção em comento, sendo aprovado à unanimidade. Logo após, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação deu por encerrada a presente Reunião. Do que era para constar eu, Isabel Cristina Gonçalves da Silveira, digitei e lavrei a presente ata, que após lida pelos membros das Comissões e achada conforme, será por todos assinada.


Wesley Pereira Pires
Presidente CJR


Wantuil Schultz
Vice-Presidente CJR


Edilson José Endlich
Membro CJR


Abel Mariano de Moraes
Presidente CFOTC


Luiz Leonor Zanetti Lube
Vice-Presidente CFOTC


Waldeir Pedro Gonçalves
Membro CFOTC